

PORTARIA COREN-MA Nº 943, DE 23 DE JULHO DE 2025

O Presidente, em conjunto com a Secretária do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO os termos da 615ª Reunião Ordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2024/2026 bem como Ata de Eleição Interna dos membros da Diretoria;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de equipe de fiscalização/Enfermeiro Fiscal para realização de atividades;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual do Departamento de Fiscalização para o exercício de 2025, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 0293 de 30 de setembro de 2024, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização – Resolução Cofen nº 725/2023;

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/2025/Coordenação DFIS;

CONSIDERANDO as demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Enfermeira Fiscal **Luiza Costa Ferreira Ghisi**, para a realização de fiscalizações nas entidades/municípios, conforme quadro a seguir, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS):

FISCALIZADO	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	Nº PAD
HOSPITAL MARANHENSE LTDA	SÃO LUÍS	REATIVA	791/25
UBS PINDAÍ	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA SAO JOSE DE RIBAMA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
POLICLINICA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
C.S. VILA KIOLA (SÃO JOSÉ DE RIBAMAR)	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
ASSIST. DOMICILIAR ANDRADE LTDA - SÃO LUIS HOME CARE	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
HOSPITAL SÃO DOMINGOS - UN PÁTIO NORTE	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
U.B.S. SITIO DO APICUM	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
U.B.S. PANAQUATIRA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
U.B.S. SÃO RAIMUNDO	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE

UBS VILA FLAMENGO	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	PROATIVA	PENDENTE
-------------------	---------------------	----------	----------

Parágrafo Único: Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 23 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA nº 336.138-ENF